

CONTRATO TRT4 Nº 82/2019-03

**TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA
FACHADA DO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
RUMO ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, e, de outro lado, **RUMO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 01.041.641/0001-57 com sede na rua Doutor Nilo Peçanha, nº 604, bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha, RS, CEP: 94.920-190, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO ARAUJO BALLE, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 210.547.380-68, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão do acréscimo de item novo, acrescenta-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Primeira, bem como modifica-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quinto. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o acréscimo de item descrito nos documentos de fls. 593-594 do PROAD nº 7139/2019, Tomada de Preços nº 02/2019.

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face do acréscimo de item novo, que totaliza **R\$ 5.362,99 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, descrito no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.428.517,27 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 1.433.880,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, a contar da assinatura do presente aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
ROGERIO ARAUJO BALLE
CPF nº 210.547.380-68